DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 05 de julho de 2022 **Ano VI | Edição nº 947** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SUA PRESIDENTE E A EMPRESA WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrito no CPF nº 725.042.263-49, portador da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE,** , e a empresa **WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.861.941/0001-79, e inscrição municipal sob n.° 00005318, na Rua Donato Jorge, n.° 858, Ribeirão Bonito/SP, legalmente representada por Wellinton Lucas Bonani, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 36.423.856-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.° 470.042.568-71, domiciliado no mesmo endereço, representante legal.

As partes precedentemente nomeadas e qualificadas têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a **dispensa de licitação de acordo com seu Art. 24, inciso II**, tem como justo, certo e avençado o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de filmagem e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, com operacionalização de

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

mesa de som, transmissão ao vivo na página eletrônica oficial da Edilidade e em suas redes sociais, com a utilização de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Fornecer as informações necessárias para identificação dos vereadores e convidados, bem como pauta do dia e outras informações necessárias à boa prestação dos serviços;

2.1.2. Fornecer rede de internet de qualidade mínima de 100 megabits (download e upload) para transmissão das sessões;

2.1.3. Fornecer senhas das redes sociais, sendo de responsabilidade do CONTRATADO o bom uso das mesmas;

2.1.4. Fornecer energia elétrica 110/220V;

2.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

2.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

2.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

3.1.São obrigações da CONTRATADA:

3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.1. Efetuar a filmagem (capturar imagens) e gravação no servidor, com no mínimo 02 (duas) câmeras filmadoras com full HD e sistema de transmissão com captação das Sessões Ordinárias; Sessões Extraordinárias que poderão ser realizadas em qualquer dia e horário pré-definido pela Câmara Municipal; Sessões Solenes que poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, pré-determinado pela Câmara Municipal e outros eventos e atos oficiais realizados pela Câmara, como reuniões e audiências públicas;

3.2.2. Transmitir em tempo real as sessões da câmara, ainda que realizadas por videoconferência nos mesmos meios contratados das sessões presenciais, coordenando a entrada e estadia de todos os vereadores e convidados, que se fizerem presentes remotamente, sendo que a escolha da plataforma e seus custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.3. Operacionalizar a Mesa de Som digital para transmissão ao vivo das Sessões e eventos da Câmara Municipal, operando individualmente cada canal de cada Vereador e Tribuna;

3.2.4. Ter conhecimento para operacionalizar software VMIX/obs studio ou outro semelhante ou superior, configurando e sincronizando o streaming (transmissão) ao vivo das Sessões e eventos, na página eletrônica oficial (site) da Câmara Municipal e nas redes sociais Facebook/Youtube/Instagram;

3.2.5. Aplicar de tarjas correspondentes ao nome de cada Vereador e convidados;

3.2.6. Realizar a conversão dos arquivos capturados em linguagem compatível para a hospedagem na página eletrônica oficial (site) da Câmara Municipal de Dourado e nas redes sociais Facebook/Youtube (converter, editar e upload), com disponibilização e postagem em até 24 (vinte e quatro) horas;

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

3.2.7. Ter conhecimento básico de internet, web TV, conhecimento do programa de streaming virtual básico de internet, web TV, conhecimento do programa de streaming virtual VMIX/obs ou outro correspondente, menus, submenus, corte de imagem, taxa de bits e outros reguladores para efetuar o upload ao vivo off-line;

3.2.8. Disponibilizar no mínimo dois operadores devidamente identificados e uniformizados, nos dias das sessões ordinárias e também em horários diversos, para perfeito desempenho dos serviços contratados, inclusive para eventos e sessões extraordinárias ou solenes.

3.2.9. Atualizar a pagina oficial da Câmara Municipal de Dourado e nas redes sociais (Facebook e Instagram) com informações das atividades e trabalhos pertinente ao Poder Legislativo;

3.2.10. Tornar disponível para o CONTRATANTE versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do serviço prestado;

3.2.11. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função, bem como a boa ordem dos serviços;

3.2.12. Substituir de imediato funcionários e/ou equipamentos em caso de falta, mal funcionamento ou qualquer outro motivo que impeça a boa qualidade na prestação dos serviços contratados, sendo que em caso de impossibilidade deverá comunicar imediatamente a Contratante;

3.2.13. Informar qualquer intercorrência na prestação dos serviços ocasionada por motivo superveniente;

3.2.14. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.15. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2022, na dotação nº3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, empenho nº90/2022.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.DOS PAGAMENTOS

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

5.2. O valor do presente contrato é de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com pagamentos mensais de R$1.450,00 (mil quatrocentos reais).

5.3. A inadimplência do pagamento descrito nesta cláusula fara incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor expresso em nota fiscal de prestação de serviços, sem prejuízo da correção monetária até a data do efetivo pagamento.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, com início na data de **21/06/2022 e encerramento em 20/07/2023.**

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.3.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pelo **CONTRATANTE**, dos itens e das condições do presente Contrato não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

E assim por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, assinado na presença das testemunhas que também o assinam.

Dourado, 20 de junho de 2022.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO	**WELLINTON LUCAS BONANI**
Responsável legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Dr. Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 045/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE E ARGEU FERRAZ DE CAMARGO FILHO

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrito no CPF nº 725.042.263-49, portador da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e **ARGEU FERRAZ DE CAMARGO FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG 19.604.300 e do CPF 122.328.578-24, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, nº 45, Dourado - SP, doravante denominada **LOCADOR,** tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº05/2021 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2021 e da locação, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2022 a 28/12/2022, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Dr. Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do aluguel mensal é de R$2800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um total anual de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2022, na dotação nº3.3.90.36.15.00.00 – Locação de imóveis.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dourado, 28 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO
CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
LOCADORA

ARGEU FERRAZ DE CAMARGO FILHO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Ivan Cobrim Costa
RG: 45.006.099-5

RG: 48.892.091-4